

2W ENERGIA S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 25224

CNPJ/ME nº 08.773.135/0001-00

NIRE 35.300.341.252

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM DUAS SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 2W ENERGIA S.A., REALIZADA, DE FORMA CONJUNTA, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023 (“ASSEMBLEIA”)

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma “Zoom”, coordenada pela 2W Energia S.A. (“Emissora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2701, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).

2. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada, nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e da Cláusula 11.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da 2W Energia S.A.*”, celebrado em 24 de novembro de 2021, entre a Emissora, o Sr. Ricardo Lopes Delneri, o Sr. Claudio Ribeiro da Silva Neto, o Sr. Walter Milan Tatoni, o Sr. Maurício José Palmieri Orlandi e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), com interveniência da Sra. Flavia Abreu Ribeiro e da N.I.I. Participações, conforme aditado em 8 de dezembro de 2021 (“Escritura de Emissão”), mediante publicação do edital de convocação nas edições dos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2022, das versões impressa e digital do jornal “Diário Comercial”.

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série e os debenturistas detentores 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série da Emissão (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme lista de presença disposta no Anexo I da presente ata. Presentes

ainda (i) os representantes do Agente Fiduciário; e (ii) o(s) representante(s) da Emissora, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata.

4. MESA: Presidida pela Sra. Michelle Adriane Bochnia Coutinho e secretariada pelo Sr. Bruno Ivonez Borges Alexandre.

5. ORDEM DO DIA: Nos termos descritos na proposta da administração, disponível para consulta dos Debenturistas: (i) na sede da Emissora; e (ii) nas páginas eletrônicas da Emissora (<http://ri.2wenergia.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, deliberar sobre:

- I. autorizar, nos termos da Cláusula 4.3 do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças*”, celebrado em 24 de novembro de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a transferência imediata da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), dos recursos aplicáveis às Fases 3, 4 e 5 do Projeto Kairós, nos seguintes montantes (i) de até R\$5.321.818,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais), relativos à Fase Kairós 3 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (ii) de até R\$6.918.364,00 (seis milhões e novecentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e quatro reais) relativos à Fase Kairós 4 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (iii) de até R\$5.321.818,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais) relativos à Fase Kairós 5 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e
- II. autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (I) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da Cláusula 11.8 da Escritura de Emissão, os Debenturistas representando:

- (a) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a transferência imediata da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação, dos recursos aplicáveis às Fases 3, 4 e 5 do Projeto Kairós, nos seguintes montantes (i) de até R\$5.321.818,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais), relativos à Fase Kairós 3; (ii) de até R\$6.918.364,00 (seis

milhões e novecentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e quatro reais) relativos à Fase Kairós 4; e (iii) de até R\$5.321.818,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais) relativos à Fase Kairós 5. ; e

- (b) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (a) acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Debenturista(s) acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que as aprovações ora deliberadas e descritas acima podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao aumento do risco da Emissão, tendo em vista a autorização concedida para a transferência da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação, dos recursos aplicáveis às Fases 3, 4 e 5 do Projeto Kairós sem o cumprimento das Condições para Liberação – Recursos Kairós. Por fim, o Agente Fiduciário informa que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista, ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os Debenturistas presentes, neste ato, declaram-se exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório, às deliberações e autorizações ora concedidas e às decisões tomadas.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico pelos membros da mesa conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Mesa:

Nome: Michelle Adriane Bochnia Coutinho
CPF/ME: 025.351.759-16

Presidente

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
CPF/ME: 089.729.846-20

Secretário

Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Energia S.A., realizada, de forma conjunta, em 1ª (primeira) convocação, em 31 de janeiro de 2023

na qualidade de Emissora:

2W ENERGIA S.A.

Nome: Walter Milan Tatoni
Cargo: Vice-Presidente de Investimentos e
Estruturação de Ativos de Geração
CPF/ME: 270.405.228-02

Nome: Eduardo Urquiza Fernandes Portelada
Cargo: Diretor De Relações Com Investidores
CPF/ME: 367.865.018-00

na qualidade de Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Guilherme Marcuci Machado
Cargo: Procurador
CPF/ME: 373.237.308-80

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador
CPF/ME: 089.729.846-20

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM DUAS SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 2W ENERGIA S.A., REALIZADA, DE FORMA CONJUNTA, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

Debenturistas da 1ª (Primeira) Série

Debenturistas que deram instrução e voto via e-mail para a Emissora:

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
GAUSS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.850.88100001-23
WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA	41.545.186/0001-41
GAUSS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	20.216.114/0001-80
PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	22.918.586/0001-00

Debenturistas da 2ª (Segunda) Série

Debenturistas que deram instrução e voto via e-mail para a Emissora:

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
GAUSS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.850.88100001-23
WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA	41.545.186/0001-41
GAUSS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	20.216.114/0001-80
PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	22.918.586/0001-00